

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA Nº 082/2023**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, inscrito no CNPJ/MF: 45.082.421/0001-47, situado na Rua Euclides Miragaia nº 433, Sala 201, Edifício Crystal Center, São José dos Campos/SP, CEP: 12.245-902, email: [concurso@agenciaambientaldovale.sp.gov.br](mailto:concurso@agenciaambientaldovale.sp.gov.br), por intermédio de seu Secretário Executivo, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará no dia 06/07/2023, às 09h00 na Sede do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, do tipo técnica e preço, para a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS, conforme Termo de Referência (Anexo I) que faz parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, Lei nº 11.107/2005, Lei Complementar nº 140/2011, Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Esta licitação atende a justificativa para a realização do Primeiro Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para o provimento de cargos em empregos públicos permanentes pelo regime CLT, previstos no Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante deste Edital.

Os envelopes lacrados contendo a documentação para Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial deverão ser entregues na Sede do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, localizada na Rua Euclides Miragaia nº 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP, CEP: 12.245-902, do dia 20/06/2023 das 09h00m até às 16h00m horas do dia até o dia 06/07/2023, data em que ocorrerá o certame e o recebimento dos envelopes ocorrerá nesta data impreterivelmente até as 9:h00, mediante o protocolo com horário expresso. **FUNCIONAMENTO AO PÚBLICO EXTERNO:** de segunda a sexta-feira, das 09:00 até 11:30 e das 14:00 até 16:30. Excluir-se-ão sábados, domingos e feriados como dias de recebimento dos envelopes lacrados.

O critério de julgamento será realizado em função do tipo técnica e preço, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do edital e receber a melhor pontuação segundo a ponderação matemática das propostas técnicas e de preço, nos termos das normas deste edital e o regime de execução será de preço unitário.

A sessão de abertura dos envelopes se dará às 09h30m horas do dia 06/07/2023, na presença da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo no Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, localizado à Rua Euclides Miragaia nº 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP.

Portaria nº 036 de 06 de junho de 2023 nomeando a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo no Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Assim, o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, tipo técnica e preço, para a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogada pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, Lei nº 11.107/2005, Lei Complementar nº 140/2011, Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, bem como pelas condições fixadas neste edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

1. Anexo I – Termo de Referência
2. Anexo II – Sistema de Pontuação
3. Anexo III – Modelo de Proposta Técnica
4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial
5. Anexo V – Minuta de Contrato
6. Anexo VI – Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte
7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Concordância com às Disposições Constantes no Edital Tomada de Preços Nº 03/2023
8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
9. Anexo IX – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;
10. Anexo X – Modelo Termo de Ciência e de Notificação do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba
11. Anexo XI – Modelo de Quadro de Dados para Assinatura do Contrato para Assinatura do Contrato
12. Anexo XII – Modelo de Procuração

## **1 – DO OBJETO, VALOR, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTE DE RECURSOS**

1.1 – A presente licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos

---

especializados de elaboração, planejamento, organização, aplicação, execução e correção das provas no concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos, de Concurso Público para provimento do quadro de empregados públicos efetivos e provimentos de vagas e cargos para o cadastro de reservas, de provas objetivas e práticas e de provas e títulos, pelo período de 12 (doze) meses, para o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, conforme descritos no **Anexo I - Termo de Referência**, que faz parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1.2 O concurso versará sobre os cargos abaixo descritos, facultada ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba a substituição/alteração, inclusão ou exclusão dos cargos, sem acréscimo de valor.

1.3 Para os cargos de Analista Ambiental e Analista em Gestão, as provas objetivas serão compostas de: 50% (cinquenta por cento) das questões do tema geral e legislação e 50% (cinquenta por cento) questões do tema na formação específica de cada cargo. A prova prática será dissertativa abordando o tema da área específica.

1.4 Para os cargos de Analista Ambiental e Analista em Gestão, experiência profissional na área específica de atuação em gestão e licenciamento ambiental.

1.5 Para os cargos de Assistente Técnico, as provas objetivas serão de conhecimento geral e legislação.

1.6 Para os cargos de Auxiliar Administrativo, as provas objetivas serão de conhecimento de Nível Secundário.

1.7 Para os cargos de Agente de Serviços Gerais, as provas objetivas serão de conhecimento de Nível Fundamental.

## RELAÇÃO DE CARGOS

Lista de Cargos para Provimento de Vagas

	<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS IMEDIATAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>PROVA</b>
01	Analista Ambiental	02 + CR	40 horas	Ensino Superior em Engenharia Ambiental + registro profissional	R\$ 8.345,35	Prova Objetiva + Prova Prática + Prova de Títulos + Prova de Experiência Profissional

02	Analista Ambiental	01 + CR	40 horas	Ensino Superior em Engenharia Química + registro profissional	R\$ 8.345,35	Prova Objetiva + Prova Prática + Prova de Títulos + Prova de Experiência Profissional
03	Analista Ambiental	01+ CR	40 horas	Ensino Superior em Engenharia Florestal + registro profissional	R\$ 8.345,35	Prova Objetiva + Prova Prática + Prova de Títulos + Prova de Experiência Profissional
04	Analista Ambiental	01 + CR	40 horas	Ensino Superior em Engenharia Agrônômica + registro profissional	R\$ 8.345,35	Prova Objetiva + Prova Prática + Prova de Títulos + Prova de Experiência Profissional
05	Analista Ambiental	01 + CR	40 horas	Ensino Superior em Engenharia Civil+ registro profissional	R\$ 8.345,35	Prova Objetiva + Prova Prática + Prova de Títulos + Prova de Experiência Profissional
06	Analista Ambiental	01 + CR	40 horas	Ensino Superior em Geologia + registro profissional	R\$ 8.345,35	Prova Objetiva + Prova Prática + Prova de Títulos + Prova de Experiência Profissional
07	Analista Ambiental	01 + CR	40 horas	Ensino Superior em Biologia + registro profissional	R\$ 8.345,35	Prova Objetiva + Prova Prática + Prova de Títulos + Prova de Experiência Profissional
08	Analista em Gestão	01 + CR	40 horas	Ensino Superior em Direito + registro profissional	R\$ 8.345,35	Prova Objetiva + Prova Prática + Prova de Títulos + Prova de Experiência Profissional
09	Analista em Gestão	01 + CR	40 horas	Ensino Superior em Administração + registro profissional	R\$ 8.345,35	Prova Objetiva + Prova Prática + Prova de Títulos + Prova de Experiência Profissional
10	Analista em Gestão	01+ CR	40 horas	Ensino Superior em Engenharia da Computação + registro profissional	R\$ 8.345,35	Prova Objetiva + Prova Prática + Prova de Títulos + Prova de Experiência Profissional

11	Assistente Técnico	02 + CR	40 horas	Graduação em curso Tecnólogo em Licenciamento Ambiental ou Gestão Pública ou Graduação em Nível Superior em áreas afins	R\$ 4.519,17	Prova Objetiva + Prova Prática + Prova de Títulos + Prova de Experiência Profissional
12	Auxiliar Administrativo	01 + CR	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.981,24	Prova Objetiva
13	Agente de Serviços Gerais	01 + CR	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.550,00	Prova Objetiva

1.8. O preço máximo estabelecido para a presente licitação é de R\$ 74,58 (setenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos), descrito no quadro abaixo, conforme relação com quantidade e especificações constantes no balizamento de preço deste processo.

TABELA DE PREÇOS	
DESCRIÇÃO	VALOR
01 – Inscrição – Cargo Superior	R\$ 93,33
02 – Inscrição – Cargo Técnico	R\$ 78,33
03 – Inscrição – Cargo Nível Médio	R\$ 70,00
04 – Inscrição – Nível Fundamental	R\$ 56,67
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 74,58</b>

1.8.1. Os valores arrecadados com as taxas de inscrições deverão ser depositados em conta corrente em nome da Contratada, a ser informada em momento oportuno.

1.9. As propostas que apresentarem preço superior ao previsto no subitem 1.8, serão automaticamente desclassificadas.

## 2 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

2.2. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de assinatura do contrato.

## 3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1 Esta licitação é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 e pelo presente edital.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem todas as exigências deste edital.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1 Consórcios;

4.2.2 Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.3 Estiverem impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados no âmbito Federal;

4.2.4 Estiverem suspensas temporariamente para licitar no âmbito desta Autarquia;

4.2.5 Estiverem sob processo de falência ou recuperação judicial, sendo permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, as quais deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.2.6 Enquadradas em alguma das disposições do artigo 9º, incisos I, II e III, da Lei no 8.666/93.

4.3 A licitante poderá credenciar preposto ou procurador com poderes específicos para representá-la, interpor ou desistir de recursos, anexando a respectiva procuração, fora dos envelopes, bem como cópia autenticada do ato de constituição da empresa e do documento de identificação do outorgante e outorgado.

4.4 O credenciamento poderá ser feito mediante apresentação de procuração pública ou documento expedido pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente.

4.5 Todos os documentos expedidos pela empresa licitante deverão estar assinados por representante legal da mesma, comprovadamente com poderes para tal, com identificação clara do subscritor.

#### **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão apresentar junto ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, localizado à Rua Euclides Miragaia nº 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP, CEP: 12.245-902, os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial, os quais deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

a) Envelope nº 1 – “HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
TIPO: TÉCNICA E PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO COMPLETO

b) Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
TIPO: TÉCNICA E PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO COMPLETO

c) Envelope nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL  
CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
TIPO: TÉCNICA E PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO COMPLETO

5.2 As LICITANTES deverão apresentar as propostas, redigidas de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado, bem como ser devidamente datadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is);

5.3 Na proposta comercial deverá constar o valor da proposta conforme Modelo de Proposta (ANEXO IV) já inclusos todos os custos diretos e indiretos, os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital, e atender integralmente às especificações nele contidas.

5.4 Prazo de validade das propostas: 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para entrega dos envelopes, sendo este prazo interrompido nos casos de recurso ou qualquer diligência que porventura a Comissão de Licitação julgue necessária realizar para o deslinde da presente licitação.

5.5 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias;

## 6 – DA HABILITAÇÃO



## **6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1 Identificação pessoal do representante da empresa (RG) ou do procurador autorizado;

6.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

## **6.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual (ICMS e Dívida Ativa) e Municipal (ISS) do domicílio ou sede do concorrente;

6.2.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal/Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei;

6.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF).

6.2.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, caso houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

6.2.6 As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica do Exercício de 2022 entregue no ano de 2023;

6.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação;

6.2.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

---



### **6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**

6.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, as quais deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.3.4 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que participarem do certame nessas condições, deverão apresentar declaração do seu enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VI.

### **6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação. As parcelas de maior relevância técnica que deverão ser comprovadas seguem relacionadas abaixo:

- Realização de Concurso Público/Processo Seletivo com no mínimo 4.000 (quatro mil) candidatos inscritos;
- Comprovação de ter realizado Concurso Público e/ou processo seletivo cuja seleção contemple provas dos tipos: objetiva, títulos, práticas e avaliação psicológica.

6.4.1.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) para fins de cumprimento do subitem 6.4.1, não poderá(ão) ser o(s) mesmo(s) usado(s) para fins de pontuação da proposta técnica (Anexo III).

6.4.2 Declaração formal de disponibilidade de pessoal qualificado, bens e demais equipamentos para atendimento do objeto licitado.

### **6.5 – CONDIÇÕES GERAIS**

6.5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

6.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.5.4 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

6.5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

---

6.5.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação;

6.5.7 Se a LICITANTE não atender às exigências para habilitação, a Comissão Especial examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das LICITANTES, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital na íntegra, sendo a respectiva LICITANTE declarada vencedora.

6.5.8 Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5.9 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste edital, devidamente numerados, inclusive com folha rosto/índice dos mesmos.

6.5.10 Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, sendo que documentos sem prazo de validade definido, deverão ter sido emitidos em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes.

6.5.11 As Licitantes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.12 As Licitantes deverão apresentar Declaração de que têm pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como, de que aceitam todas as condições e exigências do presente edital.

6.5.13 As licitantes que apresentarem documentação em desacordo com quaisquer exigências do Edital e seus ANEXOS, e/ou em desacordo com a veracidade dos fatos, serão consideradas inabilitadas.

6.5.14 O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba reserva-se no direito de diligenciar, a qualquer tempo, durante o processo licitatório, no sentido de constatar a veracidade das informações prestadas e avaliar as reais condições para a realização do objeto desta licitação, dentro das exigências previstas neste Edital, com o que desde já concordam os licitantes.

## **7 – DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1 O Envelope nº 02 – Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 Formulário Proposta Técnica (Anexo III), datilografado ou impresso por processo eletrônico, datado e assinado pelo representante legal da proponente devidamente identificado, isento de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas e deverá conter os documentos de acordo com o anexo II – Sistema de pontuação.

## **8 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 A Proposta Comercial, contida no Envelope nº 03 (três) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, impresso a máquina ou por processo computadorizado, apenas na frente, não

contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinadas em sua última folha e rubricadas as demais, bem como constar o número da presente licitação, conforme modelo Anexo IV.

8.2 As Propostas Comerciais serão colocadas à disposição dos representantes das empresas licitantes para que rubriquem todas as folhas e procedam à análise dos documentos apresentados.

8.3 Não serão admitidas propostas alternativas.

8.4 A apresentação da Proposta Comercial deverá ser a seguinte:

8.4.1 Nome e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

8.4.2 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para recebimento dos envelopes;

8.4.3 Nos preços deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos como, por exemplo, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços.

8.5 Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária à moeda corrente nacional com (02) duas casas decimais.

8.6 A Comissão de Licitações corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, prevalecendo, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

8.6.1 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições dos locais.

8.7 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

## **9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 “HABILITAÇÃO”**

9.1 Os documentos constantes do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes das empresas presentes e recolhidos pela Comissão de Licitações, para análise.

9.2 Após a análise da documentação apresentada, a Comissão divulgará, via Portal do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba ([www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br](http://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br)), a relação das empresas habilitadas;

9.3 Serão inabilitadas as empresas licitantes que:

9.3.1 Deixarem de atender quaisquer das exigências contidas neste edital;

9.3.2 Apresentarem no Envelope nº 01 qualquer referência a preços ou às condições da Proposta Comercial.

9.4 Decorridos os prazos para interposição de recursos, conforme previsto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666 de 22/06/93, a Comissão de Licitações publicará no Portal do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba ([www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br](http://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br)), a data da sessão de abertura dos Envelopes nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

---

9.5 No dia, hora e local comunicado, a Comissão de Licitações, dará início à sessão de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

9.6 As Propostas Técnicas e Propostas Comerciais das empresas não habilitadas no certame, estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Licitações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

## **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA”**

10.1 Os envelopes nº 02 – “Proposta Técnica”, serão abertos em ato público, franqueando-se vistas aos interessados presentes, para que as rubriquem.

10.2 As propostas técnicas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendendo as especificações do edital.

10.3 Após a análise da documentação apresentada, a Comissão divulgará no Portal do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba ([www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br](http://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br)) a relação das empresas classificadas.

10.4 Decorridos os prazos para interposição de recursos, conforme previsto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666 de 22/06/93, a Comissão de Licitações publicará no Portal do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba ([www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br](http://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br)), a data da sessão de abertura dos Envelopes nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL.

## **11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 03 “PROPOSTA COMERCIAL”**

11.1 Os envelopes nº 03 – “Proposta Comercial”, contendo as propostas formuladas de acordo com o edital dos proponentes habilitados, serão abertos em ato público, franqueando-se vistas aos interessados presentes, para que as rubriquem.

11.2 Não serão admitidas propostas alternativas.

11.3 Serão desclassificadas as propostas que:

a – Deixarem de atender a quaisquer das exigências contidas neste edital;

b – Apresentarem borrões, rasuras, emendas, entrelinhas ou omissões;

c – Apresentarem preço superior ao valor estimado;

d – Apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou excessivos; ou manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação em vigor;

e – Apresentarem vantagens não previstas neste edital, ou preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes.

11.4 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas ME ou EPP, após obedecido o disposto nos incisos de I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do Artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial da União, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e

horário previamente fixados;

11.5 Havendo propostas de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar alteração da proposta com preço inferior àquela considerada vencedora, caso lance mão da faculdade que lhe é concedida, fica a administração pública desobrigada de contratá-la, e convocar na sequência de classificação, outras empresas que atendam o estabelecido nos Artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

11.5.1 A convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou por meio de convocação publicada no Portal do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba ([www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br](http://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br)) e/ou no Jornal de grande circulação;

11.5.2 Na hipótese de não contratação nos termos do subitem 11.5, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6 Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando a melhor proposta já não tiver sido apresentada por uma ME ou EPP;

11.7 A análise e apreciação das propostas será realizada pela Comissão Especial, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos e especialistas se necessário;

11.8 O julgamento das propostas será feito pela Comissão Especial e a homologação e a adjudicação do objeto pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba;

11.9 Será considerada vencedora a licitante que obtiver a melhor pontuação segundo a ponderação matemática das propostas técnicas e de preço.

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas técnica e comercial terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo que a lei prevê a contar da publicação do ato no Portal do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba ([www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br](http://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br)) ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, da data da ata correspondente.

12.2 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los; subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do recebimento.

12.3 Uma vez interposto o recurso será comunicado aos licitantes interessados que poderão impugná-lo no prazo legal.

12.4 Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação das decisões recorríveis.

12.5 Os recursos deverão ser protocolados por escrito no Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, localizado à Rua Euclides Miragaia nº 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP, CEP: 12.245-902 –, observando o horário das 09:00 às 16:30hs.

12.6 Não serão conhecidos recursos por quaisquer outros meios e nem aqueles que não sejam comprovados a identificação e os poderes específicos aos representantes das licitantes ou fora do horário de expediente do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

### **13 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1 A presente Tomada de Preços será julgada pela Comissão Especial de Julgamento de Licitações, que classificará as propostas mais vantajosas à Administração, após o que será submetida à apreciação do Senhor Secretário Executivo do Consórcio Público Agência do Vale do Paraíba, para fins de homologação e adjudicação do objeto da licitação.

13.2 O julgamento das propostas será realizado em função do tipo TÉCNICA E PREÇO, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do edital e receber a melhor pontuação segundo a ponderação matemática das propostas técnicas e de preço, nos termos das normas deste edital.

### **14 – DO CONTRATO**

14.1 A licitante considerada vencedora será notificada, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assine o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços propostos, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.4 A gestão do contrato será exercida por gestor e fiscal designados, devendo a contratada prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

### **15 – DA RESCISÃO**

15.1 Independentemente de interpelação judicial, o Contrato será rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

### **16 - DAS ESTIMATIVAS**

16.1 A contratada será remunerada pela soma dos valores unitários constantes de sua proposta comercial equivalente aos candidatos efetivamente inscritos propostos por nível de escolaridade, conforme as estimativas de valores abaixo:

---



- Nível Fundamental: R\$ 56,67 (cinquenta e seis reais, sessenta e sete centavos)
- Nível Médio: R\$ 70,00 (setenta reais)
- Nível Técnico: R\$ 78,33 (setenta e oito reais, trinta e três centavos)
- Nível Superior: R\$ 93,33 (noventa e três reais, trinta e três centavos)
- **VALOR MÉDIO: R\$ 74,59 (setenta e quatro reais, cinquenta e nove centavos)**

16.2 O resultado dos valores mencionados acima, será suficiente para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, valores bancários, enfim todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

16.3 O regime de execução será de preço unitário.

## **17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 A empresa vencedora terá como remuneração o valor unitário constante de sua proposta comercial, propostos por nível de escolaridade equivalente aos candidatos efetivamente inscritos.

17.2 A licitante vencedora será remunerada única e exclusivamente pelo valor das inscrições, pagas diretamente pelos candidatos, sendo que tais valores serão suficientes para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, valores bancários, enfim todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

## **18 – DAS PENALIDADES**

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1.1 Advertência por escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

18.1.2 Multa de:

18.1.2.1 01% (um por cento) por dia sobre o valor total arrecadado em caso de atraso na execução dos serviços, quais sejam limitados a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida com multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total arrecadado, já compreendida a multa pelos dias de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

18.1.2.2 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total arrecadado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.1.2.3 Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total arrecadado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.



18.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.1.4 Além das penalidades acima previstas, poderão ser aplicadas outras multas pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no importe de até 15% (quinze) por cento do valor total arrecadado.

18.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

18.3 Considera-se atraso na prestação dos serviços o descumprimento dos prazos estabelecidos no edital do concurso e na divulgação do resultado final, bem como, descumprimento de determinação do gestor/fiscal.

18.4 As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as penalidades de multa.

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19 – DOS ANEXOS**

19.1 Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Sistema de Pontuação

ANEXO III – Modelo de Proposta Técnica

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VI – Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte

---

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Concordância com às Disposições Constantes no Edital Tomada de Preços Nº 03/2023

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IX – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

ANEXO X – Modelo Termo de Ciência e de Notificação do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

ANEXO XI – Modelo de Quadro de Dados para Assinatura do Contrato para Assinatura do Contrato

ANEXO XII – Modelo de Procuração

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 A aceitação da proposta vencedora pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba obriga os seus proponentes à execução dos serviços, objeto desta licitação, pelo preço ajustado.

21.2 Pela elaboração e apresentação da “Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.3 O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Habilitação, Proposta Técnica ou Proposta Comercial” apresentada.

21.4 A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.5 O pessoal da empresa vencedora, por ela designada para trabalhar na execução dos serviços objeto da presente licitação, não poderá ter vínculo empregatício algum com o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente.

21.6 A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

21.7 A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

21.7.1 Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

21.7.2 Que a contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.8 As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

---

condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12 O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da CONTRATADA, seja por atos de seus funcionários e prepostos ou omissões.

21.13 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será do Município de São José dos Campos, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.14 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

São José dos Campos, 20 de junho de 2023.

CLÁUDIO SCALLI  
SECRETÁRIO EXECUTIVO  
CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA